

LEI Nº 1.716, de 19 de novembro de 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 19 - Secretaria de Educação

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – Fundo Municipal de Educação

Dotação Orçamentária	Descrição		
1601	Fundo Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0610	Desenvolvimento da Educação Infantil		
1601.12.365.0610.2.036	Gestão das Atividades da Educação Infantil		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15400000000	100.000,00

Fonte: 15400000000 – Transferência do Fundeb - Impostos e Transferências de impostos 30%.

ÓRGÃO: 22 – Secretaria de Assistência e Proteção Social

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária	Descrição		
2002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0205	Transferência de Renda		
2002.08.244.0205.2.127	PROCAD-SUAS		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000000	7.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 16600000000	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Fonte: 16600000000	2.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fonte: 16600000000	1.000,00

3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte: 1660000000	25.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 1660000000	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1660000000	7.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 1660000000	18.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte: 1660000000	2.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1660000000	1.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1660000000	4.000,00

Fonte: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do crédito adicional especial objeto do art. 1º desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será por anulação parcial de dotação, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 19 - Secretaria de Educação

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – Fundo Municipal de Educação

Dotação Orçamentária	Descrição		
1601	Fundo Municipal de Educação		
1601.12.365.0610.2.036	Gestão das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte: 1500100100	100.000,00

Fonte: 1500100100 - Receita de Imposto e Transferências – Educação

ÓRGÃO: 22 – Secretaria de Assistência e Proteção Social

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária	Descrição		
2002	Fundo Municipal de Assistência Social		
202.08.244.0205.2112	Aprimoramento da Gestão Mun. do Sistema Único de Assistência Social - IGD		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte: 1660000000	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 1660000000	22.500,00

Fonte: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura do Município de Amontada, em 19 de novembro de 2025.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Amontada, em cumprimento às exigências legais, **CERTIFICA** para os devidos fins que:

1. Em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e às disposições do art. 75, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Amontada, os atos oficiais desta Administração, na ausência de órgão de imprensa oficial ou Diário Oficial municipal, são publicados mediante afixação no átrio da sede da Prefeitura Municipal, local acessível à comunidade.

2. Esta forma de publicação encontra respaldo na jurisprudência pátria, que reconhece sua validade e presunção de legitimidade, a exemplo de:

STF - ARE nº 1003885: "Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato de presunção de validade e legitimidade, somente podendo ser infirmado por prova robusta em sentido contrário."

STJ - REsp nº 105232: "Não havendo no Município imprensa oficial, a publicação das leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal."

TST - RR nº 1624038-20.2018.5.16.0010: "É válida, nos Municípios que não possuem órgão de imprensa oficial, a publicação das leis e atos administrativos mediante afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal."

Assim, **CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por afixação no átrio da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 19 de novembro de 2025, o seguinte ato administrativo, conferindo-lhe validade e eficácia:

LEI Nº 1.716, de 19 de novembro de 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e dá outras providências.

E, para constar, lavrou-se a presente certidão, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Amontada.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura do Município de Amontada, em 19 de novembro de 2025.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada